



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 41/99

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

ARTIGO 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.03	Fundo Municipal de Educação	
48.2-3222.01-08.42.1882.009	Transf. A Estado e D.Federal	R\$ 50.000,00
06	DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA	
06.01	Setor de Engenharia	
92.9-4130.01-10.57.3161.040	Investim.Em. Reg.Exec.Especial	R\$ 9.500,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02	Setor de Vias Públicas	
102.5-3132.01-10.60.3252.016	Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes classificações orçamentárias:

02	CHEFIA DO GABINETE	
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências	
12.3-4110.01-03.07.02.01.004	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
13.6-4120.01-03.07.0201.005	Equiptos e Material Permanente	R\$ 4.500,00
03	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01	Setor de Administração	
24.6-4120.01-03.07.0211.007	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.500,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.04	Setor de Merenda Escolar	
53.4-3120.01-08.42.1882.010	Material de Consumo	R\$ 22.500,00
55.0-4120.01-08.42.1881.015	Equiptos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.05	Setor de Esportes	
62.8-4210.01-08.46.2241.018	Aquisição de Imóveis	R\$ 1.500,00

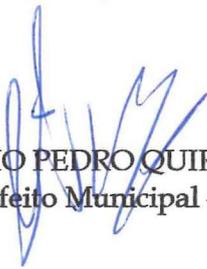


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

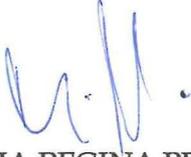
05	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO	
05.03	Setor de Saneamento	
84.8-3120.01-13.76.4482.024	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.01	Setor de Cemitérios	
96.1-3120.01-10.60.3262.015	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
98.7-4110.01-10.60.3261.028	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
07.02	Setor de Vias Públicas	
106.7-4120.01-10.60.3251.032	Equiptos e Material Permanente	R\$ 1.500,00

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 DE NOVEMBRO DE 1999

  
ANTONIO PEDRO QUIRINO  
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

  
MARIA REGINA PEREIRA  
- Secretária -